



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

### 1- INTRODUÇÃO

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 21305/2024** fará realizar, **no dia 17 de dezembro de 2024 às 14:00 horas**, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 310**, de 23 de março de 2022, do **Decreto Municipal nº 401**, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.1- DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1.1** A sessão pública será realizada no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	17	12	2024	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	11/12/2024			
Data da publicação	03/12/2024			
Número da licitação no portal	90037/2024			

**1.2.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.3 O Pregoeiro auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações constantes **Termo de Referência (Anexo I)**.

### 4- DOS PRAZOS

4.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **07 dias corridos**, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2. O local do evento deverá estar pronto, **SEMPRE**, com **01 (uma) hora** de antecedência, para que um representante da Secretaria Municipal de Educação possa realizar fiscalização necessária, a fim de garantir condições previamente estabelecidas, conforme elencado em **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**.

4.3 Cabe ao profissional, encarregado como **Coordenador**, realizar reuniões com os responsáveis da SME, com **02 (duas) horas** de antecedência dos eventos, a fim de repassar as orientações necessárias, para que o evento ocorra conforme “**elaboração e cronograma**”, de acordo com o público alvo. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação, coordenando os serviços prestados pela equipe da contratada.

### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>SME</b>	<b>20.11.12.361.1006.2072</b>	<b>3.3.90.39.99</b>	<b>1500/1001</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.3** Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 59, Nota de Pré-empenho 00361/2024-01, do p.a. nº 21305/2024, sendo 100% Recurso Próprio.**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema**, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** Não poderão participar deste pregão:

**6.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8 - DA VISTORIA**

**8.1. Não será exigida, devido ao escopo do serviço a ser executado.**

**8.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO XII).**

## **9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.1.

**9.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**9.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**9.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

**11.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.8. No caso de empate serão utilizados os critérios elencados no art.60 da Lei 14133/2021.**

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**12.1.** A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**12.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

**12.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**13.2.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**13.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

**13.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

**13.5.1** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.5.2** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

**13.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

## **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**14.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**14.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**14.5.** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **15. DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO**

**15.1.** Não Haverá amostra.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **16.1.1 Habilitação Jurídica:**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080  
e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.1.1.1** Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**g)** no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

**h)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.1.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.1.2 Qualificação Técnica**

**16.1.2.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços de mesma natureza aos descritos neste termo;

### **16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.1.3.1** Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira**

**a-)** **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

### **16.1.5 Documentação Complementar**

**16.1.5.1** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

**16.1.5.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VII)**

**16.1.5.3** Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO VIII)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO IX)**

**16.1.5.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO X)**

**16.1.5.5** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021. **(ANEXO XI)**

**16.1.5.6** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ANEXO XII)**

**16.1.5.7. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a proposta realinhada, sob pena de desclassificação e os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação independente do seu cadastramento via SICAF.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.1.5.8** Os documentos do **item 16.6**, também deverão ser enviados em sua forma física para o seguinte endereço, Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

**16.1.5.9** O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá recurso em face de:

**17.1.1** julgamento das propostas;

**17.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**17.1.3** anulação ou revogação da licitação.

**17.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**17.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

**17.2.2.** A apreciação se dará em fase única.

**17.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**17.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**17.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**17.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**17.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**17.2.9.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1** O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;

## **20. DA GARANTIA**

**20.1** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.1** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

**21.2** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**21.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**21.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**21.7** A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

**21.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**21.9** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice do IPCA ou outro que substitua, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**21.10** No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**21.11** O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**22.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

## **23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**23.1** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

## **24 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, de acordo com os limites da Lei 14133/2021.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.5** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**25.6** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

**25.9** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**25.10** Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Barra do Piraí o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).

**25.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - Análise de Risco;**  
**ANEXO III - Termo de Referencia**  
**ANEXO IV - Proposta de Preços;**  
**ANEXO V - Minuta de Contrato;**  
**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**  
**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;**  
**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**  
**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;**  
**ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de cargos;**  
**ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;**  
**ANEXO XII - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto da Licitação;**  
**ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados).**

**25.12** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**25.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## **26 - DO FORO**

**26.1.** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, xx de xxxx de 2024.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### I. INTRODUÇÃO

O presente ETP, tratará da Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/ desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, em atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

**Problema a ser resolvido:** Necessidade de suporte às atividades desenvolvidas pela SME, tais como: **PRÊMIO PROFESSOR MARILON CUNHA DE OLIVEIRA**, destinado ao corpo docente da rede pública municipal, de Barra do Piraí, como forma de valorizar o trabalho de gestão e docência, bem como as práticas pedagógicas de referência.

**Melhor solução:** Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/ desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação.

#### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

##### II.1) A Necessidade da Contratação:

Com o intuito de alcançar seus objetivos estratégicos, com base em cronograma elaborado por equipe pedagógica, a Secretaria Municipal de Educação investe, diariamente, em atividades, como maneira de priorizar e promover ações/incentivos aos alunos e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino Público. Ressalta-se, que a SME visa, através de toda a sua equipe, proporcionar maior credibilidade e excelência a seus membros, assim, oferece a promoção de debates, seminários, conferências, planos municipais, formações ao corpo docente, palestras e demais atividades correlacionadas. Ante o exposto, é preciso destacar, que a referida Secretaria, não possui disponibilidade, quadro pessoal e/ou equipamentos, fundamentais à realização do evento supracitado.

##### II.2) O Problema a ser Resolvido:

Necessidade de suporte às atividades desenvolvidas pela SME, tais como: solenidades e/ou reuniões técnicas, com o oferecimento de alimentação adequada ao contexto, reforçando a integração entre os grupos, durante todo o período no qual esteja sendo realizada a atividade, objetivando o atendimento às demandas sociais.

##### II.3) O Interesse Público na contratação:

O interesse público se justifica, pois, a excelência, do âmbito escolar, aborda fatores que auxiliam na qualidade do processo ensino x aprendizagem, sendo de grande relevância, que o referido, ofereça condições que interfiram, de modo positivo, no cotidiano de seus respectivos usuários, proporcionando conforto e qualidade e reconhecimento. Ciente de sua missão, junto aos profissionais da Rede de Ensino, a SME anseia desempenhar seu papel de forma assertiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

( ) SIM (x) NÃO

CONSTA EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DE 2024 – LEI 3830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

**IV.1** Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**IV.2** Os serviços deverão obedecer aos critérios, pré-estabelecidos, em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, primando pela qualidade dos produtos, e respeitando as determinações de higiene, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e/ou demais órgãos afins;

**IV.3** A empresa contratada, deverá fornecer TODO material de apoio, necessário à realização do evento;

**IV.4** Os equipamentos locados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação, contida em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, não detalhem todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;

**IV.5** Os materiais disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em perfeito estado de uso e aparência, vedada reutilização prévia ou posterior;

**IV.6** Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**IV.7** A empresa contratada, deverá fornecer TODA estrutura física, necessária à realização do evento, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**IV.8** O local do evento deverá estar pronto, com 01 (uma) hora de antecedência, para que um representante da Secretaria Municipal de Educação possa realizar fiscalização necessária, a fim de garantir condições previamente estabelecidas, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**IV.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, integral, referentes à alocação dos espaços físicos, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**IV.10** O local para a realização dos eventos, deverá estar localizado na cidade de Barra do Piraí – Rio de Janeiro;

**IV.11** Deverão ser providenciados equipamentos, para a realização dos eventos, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, no que se refere a todo o material necessário para a sonorização, climatização, infraestrutura para palco e show, de acordo com o SERVIÇO. Todos os custos (serviços de entrega, retirada, instalação, desinstalação e operação de equipamentos), impostos, taxas, fretes e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita entrega do objeto, serão de responsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

CONTRATADA;

**IV.12** O espaço locado deverá dispor de estrutura necessária para atender a todo o público-alvo, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, levando em consideração a durabilidade, aproximada, de 06 a 08 horas. A CONTRATADA deverá se atentar quanto ao ambiente, respeitando as condições de acessibilidade, higiene e salubridade, necessárias a todos os participantes;

**IV.13** A CONTRATADA deverá fornecer TODA equipe de cerimonialista, necessária à realização do evento, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**IV.14** Para o evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, em número suficiente, para exercer as atividades previstas, durante todo o evento, tais como: organização, recepcionista, limpeza, segurança, entre outros, conforme elencado Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**IV.15** Deverá haver indicação, de pessoa responsável pela coordenação, de todo o quadro pessoal da contratada;

**IV.16** Cabe ao profissional, encarregado como Coordenador, realizar reuniões com os responsáveis da SME, com 02 (duas) horas de antecedência do evento, a fim de repassar as orientações necessárias, para que o evento ocorra conforme “elaboração e cronograma”, de acordo com o público alvo. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação, coordenando os serviços prestados pela equipe da contratada;

**IV.17** Deverá a CONTRATADA arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**IV.18** Todos os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados;

**IV.19** O quantitativo de profissionais, a ser utilizado na realização do evento, deverá ser adequado às necessidades do serviço;

**IV.20** A limpeza e conservação das áreas, nas quais serão realizados os eventos, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo ela responsável pela utilização dos materiais de sua propriedade, envolvidos na prestação do serviço. A CONTRATANTE não deve ser responsabilizada por dano ou extravio de qualquer peça;

**IV.21** A quantidade de alimentos, a ser servida por pessoa, deverá está adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez, em relação ao número de convidados, sobretudo para os convidados servidos por último;

**IV.22** O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados, deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

**IV.23** Os alimentos deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, sendo saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

**IV.24** Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros;

**IV.25** O sabor dos pratos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

nem inosso, os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;

**IV.26** Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

**IV.27** Deverá a CONTRATADA assegurar que toda a água mineral a ser fornecida esteja gelada, no momento do uso. Quando tal fornecimento for em garrafas individuais, deverá incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado;

**IV.28** É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do material que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

**IV.29** A finalização do evento deverá ser feita tão logo o encerramento do serviço, visando à devolução de materiais e demais providências cabíveis, relativas à desmobilização dos espaços utilizados, conforme os itens contidos e especificados em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**IV.30** Eventuais atrasos, pela CONTRATADA, na devolução/entrega de bens e/ou espaços contratados, não implicarão em acréscimo de itens ou custos à CONTRATANTE;

**IV.31** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda com a correção IMEDIATA;

**IV.32** Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação, o direito de não aceitar, em parte ou em sua totalidade, material cuja qualidade seja comprovadamente inferior, ao descrito em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**IV.33** Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): O licitante vencedor deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, relacionado ao objeto do contrato, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**IV.34** O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo, a razão social completa, endereço e CNPJ/CPF da entidade que o expediu;

**IV.35** A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração;

**IV.37** Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;

**IV.38** Prorrogação do Contrato: O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;

**IV.39** Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;

**V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

**V.1 QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	TOTAL
1	SERVIÇO - TIPO 01	SERVIÇO	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## V.2 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

### SERVIÇO - TIPO 1

#### COMPOSIÇÃO:

ENTRADA - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 04 (QUATRO) OPÇÕES DE ESCOLHA: BARQUETES DE SALPICÃO; ESPETO CAPRESE;  
SALGADOS ASSADOS E FRITOS (BOLINHA DE QUEIJO E CALABRESA, CROQUETE DE CAMARÃO, BOLINHO DE BACALHAU, MINI QUICHE DE QUEIJO); BATATA FRITA COM QUEIJO.

JANTAR - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AS SEGUINTE OPÇÕES: MINI REFEIÇÕES - PENNE AO MOLHO BECHAMEL E BACON, PENNE AO MOLHO DE QUEIJO,  
PENNE AO MOLHO PESTO E TOMATES CEREJA.

SOBREMESA: TORTA DE ABACAXI COM COCO; TORTA DE BRIGADEIRO; TORTA DE MACADÂMIA;  
BOMBONS RECHEADOS DE BRIGADEIRO E BEIJINHO.

BEBIDAS: SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA: UVA E CAJU; ÁGUA COM GÁS E SEM GÁS; REFRIGERANTE - COMUM E ZERO; CERVEJA; WHISKY.

#### UTENSÍLIOS:

VASILHAMES DIVERSOS; PRATOS DE REFEIÇÃO; PRATOS DE SOBREMESA; GARFOS E FACAS DE REFEIÇÃO;  
GARFOS DE SOBREMESA; TAÇAS; JARRAS PARA SUCO E REFRIGERANTES;  
BANDEJAS DE GARÇOM E REFRAATÓRIOS.

#### OBSERVAÇÃO:

PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. SOLICITA-SE  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA  
LOCALIZADO NO RAI, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE  
AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E  
PALCO. O LOCAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO E REGULARIZADO, PERANTE AOS  
ÓRGÃOS DE CONTROLE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**ESTRUTURA:** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MESAS; TOALHAS EM COR (DOURADO E BRANCO);  
MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA FUNCIONAMENTO  
DO SERVIÇO; CADEIRAS DECORATIVAS DE FERRO; ILUMINAÇÃO CÊNICA; DECORAÇÃO COM  
CORTINADO, CORTINA DE LED, FOLHAGENS DIVERSAS,  
TAPETES E MOBILIÁRIO; SONORIZAÇÃO (BANDA MUSICAL DURAÇÃO MINIMA (2H) COM PALCO; DJ COM  
ESTRUTURA METÁLICA; PISTA DE DANÇA; GLOBO; TV DE LED; ILUMINAÇÃO;  
SOM - INCLUINDO MICROFONE SEM FIO PARA MESA DE ENTREGA DOS TÍTULOS); MONTAGEM DE LOCAL  
PARA FOTOGRAFIA; BANNER 4 X 3;  
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONVIDADOS; 06 PLACAS DE HOMENAGEM AOS PROFESSORES  
10X07; BARMAN, COM ESTRUTURA  
NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE DRINKS (COM E SEM ÁLCOOL); GARÇONS; COZINHEIRA;  
COPEIRAS; RECEPCIONISTAS;  
CONTROLADOR DE PÚBLICO; CERIMONIALISTA COM AJUDANTES PARA APOIO.

## V.3 METODOLOGIA DE CÁLCULO

A definição do quantitativo de pessoas, deu-se através da verificação de cronograma, elaborado pela equipe pedagógica da SME (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA). Realizou-se levantamento de todos os profissionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino Público, no exercício de 2024, através da PLATAFORMA EDUCONECTEPB, chegando-se assim, ao quantitativo supracitado;

## VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Diante das necessidades apontadas, neste estudo, o atendimento à solução, exige a contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - empresa especializada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação.

Foram analisadas contratações similares, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram maiores variações, quanto à execução do objeto, no que se refere ao papel da empresa, a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá, pela modalidade de licitação, aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A partir das análises das compras/necessidades anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e da prospecção, no mercado, a título exemplificativo e não exaustivo, apresenta-se listagem de fornecedores aptos a satisfazerem a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

FORNECEDORES APTOS			
EMPRESA	CNPJ	ESTADO	LINHA DE FORNECIMENTO
MAMMA MIA ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	23.433.146/0001-26	RJ	RESTAURANTES E SIMILARES
FLORICULTURA E PRESENTES ROSA DA BARRA LTDA	07.652.093/0001-88	RJ	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES

Considerando aspectos técnicos/econômicos, conforme considerações acima, conclui-se que há viabilidade de contratação, referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

#### **VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

O custo estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), valor estimado através de pesquisa de mercado, realizada com fornecedor local.

#### **VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)**

A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social, decidiu-se pela adoção da seguinte solução:

Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, em atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

**VIII.1 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):** Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

#### **VIII.2 Garantia de Execução do (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.133/21):** Não será exigida garantia de execução do contrato.

**IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A aludida contratação será realizada por item, com vistas a estimular maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final, garantindo, assim, a ampla concorrência. Acredita-se, que tal medida permitirá a maximização do número de fornecedores envolvidos no certame, considerando que todos conseguiriam atender à solicitação, na integralidade.

**X. RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

**X.1)** Os resultados pretendidos mesclam a contratação eficiente de empresa, especializada em realização de eventos (abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação), haja vista que a SME não dispõe de espaço físico, tampouco de servidores habilitados para a prestação de tais serviços; e a busca pela economicidade, através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada em certame.

**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias adequações, tampouco capacitação de servidores, devido à natureza da solução indicada.

**XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há, no âmbito desta secretaria, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame, neste documento.

**XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto, que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento, declara VIÁVEL, a aludida contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 27/11/2024.

---

Jupiara Rodrigues dos Santos.  
Coord. Administrativa/Patrimônio.  
SME/PMBP - Mat. 9836

---

Aimara da Silva Castro  
Secretária Municipal de Educação  
SME/PMPB - Mat.6260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II ANÁLISE DE RISCOS

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, em atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

### FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

### RISCO 01

**Risco:** Atraso na entrega do objeto.

**Causa:** Descumprimento dos prazos estabelecidos, no termo de referência, por parte do licitante vencedor.

**Consequência:** Precariedade na prestação do serviço.

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta

**Dano Potencial:** Serviço prestado de forma incompleta, ou seja, não abrange toda a necessidade da SME.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar em Termo de Referência, os prazos, seguindo o calendário pedagógico/administrativo.	Setor de Compras
2.	Antecipar o envio das solicitações para o fornecedor.	Setor de Almoxarifado
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar penalidades legais	Setor Jurídico
2.	Buscar novas alternativas de contratação	Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

RISCO 02

**Risco:** Insucesso no processo licitatório (licitação fracassada e/ou deserta);

**Causa:** Pesquisa de mercado realizada com valores abaixo da média de mercado e/ou desatualizada.

**Consequência:** Morosidade processual/retrabalho.

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	x	Média		Alta

**Dano Potencial:** Descumprimento do calendário pedagógico/administrativo, basilar do certame.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla pesquisa de preço, obedecendo as orientações normativas, específicas para tal fim.	Setor de Compras
2.	Realizar verificação, pormenorizada, de todo o rito licitatório, antes da divulgação do certame.	Setor de Administrativo
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar novas alternativas de contratação	Setor de Compras
2.	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.	Setor de Administração

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

_____ Identificação e assinatura	_____ Identificação e assinatura
-------------------------------------	-------------------------------------

Barra do Piraí, 27/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1 Descrição do objeto:

Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 1.2 Especificação do produto:

#### SERVIÇO - TIPO 1

##### COMPOSIÇÃO:

ENTRADA - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 04 (QUATRO) OPÇÕES DE ESCOLHA:

BARQUETES DE SALPICÃO; ESPETO CAPRESE;

SALGADOS ASSADOS E FRITOS (BOLINHA DE QUEIJO E CALABRESA, CROQUETE DE CAMARÃO, BOLINHO DE BACALHAU, MINI QUICHE DE QUEIJO); BATATA FRITA COM QUEIJO.

JANTAR - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AS SEGUINTE OPÇÕES: MINI REFEIÇÕES - PENNE AO MOLHO BECHAMEL E BACON, PENNE AO MOLHO DE QUEIJO, PENNE AO MOLHO PESTO E TOMATES CEREJA.

SOBREMESA: TORTA DE ABACAXI COM COCO; TORTA DE BRIGADEIRO; TORTA DE MACADÂMIA; BOMBONS RECHEADOS DE BRIGADEIRO E BEIJINHO.

BEBIDAS: SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA: UVA E CAJU; ÁGUA COM GÁS E SEM GÁS; REFRIGERANTE - COMUM E ZERO; CERVEJA; WHISKY.

##### UTENSÍLIOS:

VASILHAMES DIVERSOS; PRATOS DE REFEIÇÃO; PRATOS DE SOBREMESA; GARFOS E FACAS DE REFEIÇÃO; GARFOS DE SOBREMESA; TAÇAS; JARRAS PARA SUCO E REFRIGERANTES; BANDEJAS DE GARÇOM E REFRAATÓRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. SOLICITA-SE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA LOCALIZADO NO RAI, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E PALCO. O LOCAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO E REGULARIZADO, PERANTE AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**ESTRUTURA:** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MESAS; TOALHAS EM COR (DOURADO E BRANCO); MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO; CADEIRAS DECORATIVAS DE FERRO; ILUMINAÇÃO CÊNICA; DECORAÇÃO COM CORTINADO, CORTINA DE LED, FOLHAGENS DIVERSAS, TAPETES E MOBILIÁRIO; SONORIZAÇÃO (BANDA MUSICAL DURAÇÃO MINIMA (2H) COM PALCO; DJ COM ESTRUTURA METÁLICA; PISTA DE DANÇA; GLOBO; TV DE LED; ILUMINAÇÃO; SOM - INCLUINDO MICROFONE SEM FIO PARA MESA DE ENTREGA DOS TÍTULOS); MONTAGEM DE LOCAL PARA FOTOGRAFIA; BANNER 4 X 3; PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONVIDADOS; 06 PLACAS DE HOMENAGEM AOS PROFESSORES 10X07; BARMAN, COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE DRINKS (COM E SEM ÁLCOOL); GARÇONS; COZINHEIRA; COPEIRAS; RECEPCIONISTAS; CONTROLADOR DE PÚBLICO; CERIMONIALISTA COM AJUDANTES PARA APOIO.

**1.3 Quantitativo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	TOTAL
1	SERVIÇO - TIPO 01	SERVIÇO	400

**1.3.1 A QUANTIDADE INFORMADA, REFERE-SE A UMA UNIDADE INDIVIDUAL DE SERVIÇO, POR PESSOA.**



## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

**2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):** O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;

**2.2 Prorrogação do Contrato:** O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;

**2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Interesse público:

O interesse público se justifica, pois, a excelência, do âmbito escolar, aborda fatores que auxiliam na qualidade do processo ensino x aprendizagem, sendo de grande relevância, que o referido, ofereça condições que interfiram, de modo positivo, no cotidiano de seus respectivos usuários, proporcionando conforto e qualidade e reconhecimento. Ciente de sua missão, junto aos profissionais da Rede de Ensino, a SME anseia desempenhar seu papel de forma assertiva.

### 3.2 Metodologia do quantitativo:

A definição do quantitativo de pessoas, deu-se através da verificação de cronograma, elaborado pela equipe pedagógica da SME (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA). Realizou-se levantamento de todos os profissionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino Público, no exercício de 2024, através da PLATAFORMA EDUCONECTEPB, chegando-se assim, ao quantitativo supracitado;

**3.2.1** O quantitativo indicado, para a prestação do serviço, TIPO 01, considerou autoridades, diretores e representantes da Secretaria Municipal de Educação;

### 3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

Quanto ao quantitativo, justifica-se em função da projeção do evento: **PRÊMIO PROFESSOR MARILON CUNHA DE OLIVEIRA**, destinado ao corpo docente da rede pública municipal, de Barra do Piraí, como forma de valorizar o trabalho de gestão e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

docência, bem como as práticas pedagógicas de referência.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

**4.1** Estudo Técnico Preliminar nº \*\*\*/2024/\*\*\*\* (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

**5.1** A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu-se pela adoção da seguinte solução:

**5.1.1** Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**5.1.2** O referido serviço, a ser adquirido, enquadra-se como comum, facilmente encontrado no mercado, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais.

**5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):** Não será exigida garantia e/ou assistência técnica;

**5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):** Não será exigida garantia de execução do contrato.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):** O licitante vencedor deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, relacionado ao objeto, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:** Não será exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;

**6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):** Não será exigida vistoria prévia;

**6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):** Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração;

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

**7.1** O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 07 dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada;

**7.2** Os materiais/serviços deverão ser entregues, conforme solicitação da SME;

**7.3** O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

**7.4** O serviço/objeto a ser contratado, deverá ser prestado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**7.5** O serviço/objeto deverá obedecer aos critérios, pré-estabelecidos, em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, primando pela qualidade dos produtos, e respeitando as determinações de higiene, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e/ou demais órgãos afins;

**7.6** A empresa contratada, deverá fornecer TODO material de apoio, necessário à realização do evento;

**7.7** Os equipamentos locados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação, contida em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, não detalhem todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;

**7.8** Os materiais disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

perfeito estado de uso e aparência, vedada reutilização prévia ou posterior;

7.9 Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

7.10 A empresa contratada, deverá fornecer TODA estrutura física, necessária à realização do evento, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.11 O local do evento deverá estar pronto, SEMPRE, com 01 (uma) hora de antecedência, para que um representante da Secretaria Municipal de Educação possa realizar fiscalização necessária, a fim de garantir condições previamente estabelecidas, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, integral, referentes à alocação dos espaços físicos, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.13 O local para a realização do evento, deverá estar localizado na cidade de Barra do Piraí – Rio de Janeiro;

7.14 Deverão ser providenciados equipamentos, para a realização do evento, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, no que se refere a todo o material necessário para a sonorização, climatização, infraestrutura para palco e show, de acordo com o SERVIÇO. Todos os custos (serviços de entrega, retirada, instalação, desinstalação e operação de equipamentos), impostos, taxas, fretes e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita entrega do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.15 O espaço locado deverá dispor de estrutura necessária para atender a todo o público-alvo, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência, levando em consideração a durabilidade, aproximada, de 06 a 08 horas. A CONTRATADA deverá se atentar quanto ao ambiente, respeitando as condições de acessibilidade, higiene e salubridade, necessárias a todos os participantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.16** A CONTRATADA deverá fornecer TODA equipe de cerimonialista, necessária à realização do evento, conforme elencado em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**7.17** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, em número suficiente, para exercer as atividades previstas, durante todo o evento, tais como: organização, recepcionista, limpeza, segurança, entre outros, conforme elencado Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**7.18** Deverá haver indicação, de pessoa responsável pela coordenação, de todo o quadro pessoal da contratada;

**7.19** Cabe ao profissional, encarregado como Coordenador, realizar reuniões com os responsáveis da SME, com 02 (duas) horas de antecedência dos eventos, a fim de repassar as orientações necessárias, para que o evento ocorra conforme “elaboração e cronograma”, de acordo com o público alvo. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação, coordenando os serviços prestados pela equipe da contratada;

**7.20** Deverá a CONTRATADA arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**7.21** Todos os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados;

**7.22** O quantitativo de profissionais, a ser utilizado na realização de cada evento, deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço;

**7.23** A limpeza e conservação das áreas, nas quais serão realizados os eventos, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo ela responsável pela utilização dos materiais de sua propriedade, envolvidos na prestação do serviço. A CONTRATANTE não deve ser responsabilizada por dano ou extravio de qualquer peça;

**7.24** A quantidade de alimentos, a ser servido por pessoa, deverá está adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez, em relação ao número de convidados, sobretudo para os convidados servidos por último;

**7.25** O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados, deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

**7.26** Os alimentos deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, sendo saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

**7.27** Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros;

**7.28** O sabor dos pratos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado nem insosso, os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;

**7.29** A CONTRATADA deverá realizar a indicação de responsável técnico pela coordenação alimentar, o referido deverá estar registrado/ativo junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;

**7.30** Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

**7.31** Deverá a CONTRATADA assegurar que toda a água mineral a ser fornecida esteja gelada, no momento do uso. Quando tal fornecimento for em garrafas individuais, deverá incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado;

**7.32** É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do material que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

**7.33** A finalização do evento deverá ser feita tão logo o encerramento do serviço, visando à devolução de materiais e demais providências cabíveis, relativas à desmobilização dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

espaços utilizados, conforme os itens contidos e especificados em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

**7.34** Eventuais atrasos, pela CONTRATADA, na devolução/entrega de bens e/ou espaços contratados, não implicarão em acréscimo de itens ou custos à CONTRATANTE;

**7.35** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda com a correção IMEDIATA;

**7.36** Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação, o direito de não aceitar, em parte ou em sua totalidade, material cuja qualidade seja comprovadamente inferior, ao descrito em Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência;

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

**8.1** No caso de formalização de contrato, o referido deverá ser executado, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

**8.2** No caso de formalização de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

**8.3** A execução do Contrato deverá produzir seus efeitos:

**8.3.1)** O fornecimento propicia agilidade e qualidade ao serviço, prestado à comunidade;

**8.3.2)** Fazer o ressuprimento dos produtos, em tempo suficiente, sem açodamento;

**8.3.3)** Promover condições adequadas de trabalho, visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade;

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

**9.1** O objeto não demandará instrumento contratual. O compromisso será firmado por meio de nota de empenho;



## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? ( ) sim ou ( x ) não/ Por se tratar de evento único, objetivando a entrega do prêmio PROFESSOR MARILON CUNHA DE OLIVEIRA, tornou-se desnecessária a aplicabilidade do registro de preço.

11.2 Qual critério de julgamento será utilizado? Menor Preço.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), valor estimado através de pesquisa de mercado, realizada com fornecedor local.

### 12.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.2.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

20.11.12.361.1006.2072 / 3.3.90.39.00

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor, no processo, implicará na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

13.2 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.3** Salienta-se, que em relação às indicações, realizadas através do Documento de Formalização de Demanda, publicadas no Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 089 | 16 de maio de 2023, página 49, não há menção relativa ao objeto deste Termo de Referência. Tal ausência, justifica-se, pois, há época, não se levou em consideração a necessidade de investir, diariamente, em atividades, como maneira de priorizar e promover ações/incentivos aos alunos e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino Público. Mediante o exposto, torna-se necessária a realização de certame, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que por força de lei (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), tem a obrigação garantir/prestar serviço escolar adequado à realidade dos munícipes.

#### 14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 14.1 ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO EVENTO.

Barra do Piraí, 27/11/2024.

---

Jupiara Rodrigues dos Santos.  
Coord. Administrativa/Patrimônio.  
SME/PMBP - Mat. 9836

---

Aimara da Silva Castro  
Secretária Municipal de Educação  
SME/PMPB - Mat.6260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 01</p>			Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº			
<b>Proposta de Preços</b>						
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Eletrônico</b> Nº ____/20____			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.	SERV			SUBTOTAL
Valor Total por Extenso: (_____)			<b>TOTAL</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			<b>Prazo de execução:</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b> <b>Local da execução:</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			<b>Firma Proponente</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAI POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é **Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I do edital) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de -**  
\_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato **será de xx (xx) xxx** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que obedecido o art. 106 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços contínuos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.99	1500/1001

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

#### **Em se tratando de obras e serviços:**

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

#### **Em se tratando de compras:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ e juros moratórios de \_\_\_\_% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de \_\_\_\_ % ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo 1**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
	TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 037 /2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 037/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº 037/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 037/2024** referente ao **Processo Administrativo n.º 21305/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 037/2024

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

**DECLARA**, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 037/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21305/2024

Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Eletrônico nº 037/2024**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 21305/2024  
Data: 27/11/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**TABELA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação	Serviço	1	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 118.000,00</b>	